



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1050

Recife - Segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.903/2022

Recife, 29 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.905/2022

Recife, 29 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº.12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a

serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2022, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.948/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de agosto/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 1.903/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.903/2022, de 29.07.2022, publicada no DOE do dia 01.08.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.949/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NANCY TOJAL DE MEDEIRO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/09/2022 a 20/09/2022, em razão das férias da Bela. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.950/2022
Recife, 5 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, em razão das férias da Bela. Núbia Maurício Braga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.951/2022
Recife, 5 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 436962/2022;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, durante o período de 06/08/2022 a 31/08/2022, em razão do afastamento da Bela. Ana Paula Santos Marques;

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 06/08/2022 a 31/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.952/2022
Recife, 5 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.344/2022, durante o período de 06/08/2022 a 31/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.953/2022
Recife, 5 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação remota conforme informado pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 06/08/2022 a 31/08/2022, em razão da dispensa do Bel. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.954/2022
Recife, 5 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sairé, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 05/08/2022 a 15/08/2022;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.955/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, no período de 11/09/2022 a 30/09/2022, em razão das férias do Bel. Tiago Meira de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.956/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimentos encaminhados pelas Coordenações Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, referente aos 1º e 63º PJ Criminal da Capital, da 6ª Circunscrição Ministerial, referente aos 1º PJ Criminal de Caruaru e PJ de Sairé, da 8ª Circunscrição Ministerial, referente aos Feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho, e da 9ª Circunscrição Ministerial, referente ao 1º PJ Cível de Paulista e Feitos 4ª Vara Cível de Paulista e Feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, nos termos dos art. 2º, parágrafo único, bem como o interesse público, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício simultâneo nestas Promotorias de Justiça e Atuações em Feitos sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das unidades ministeriais com atuação junto às Varas Criminais e do Tribunal do Júri a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas respectivas audiências e sessões plenárias;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Publicar editais de habilitação para que Promotores de Justiça formalizem, junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, interesse em possível designação para exercício simultâneo nos cargos e nas atuações em feitos relacionados no Anexo desta Portaria e conforme o disposto a seguir:

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os Promotores de Justiça interessados encaminhem seus requerimentos de habilitação, conforme cronograma de atividades e observação anexos.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 2º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o terceiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores de Justiça habilitados formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 4º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS

Art. 5º. Será publicada a lista final de habilitados até o terceiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2023 ou conforme indicado no edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.957/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou os dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que institui em seu art. 8º que as licitações serão conduzidas por Agentes de Contratação, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito desta Procuradoria;

Considerando que, em caráter transitório, os integrantes continuarão atuando nos processos em trâmite e planejados, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, bem como suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Designar para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os servidores abaixo relacionados:

II – Designar, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, que os integrantes da presente Comissão também atuem como Agentes de Contratação;

III – Atribuir ao servidor que desempenhar as funções de presidente e pregoeiro a retribuição equivalente à função gratificada FGMP-5 e, aos demais membros da comissão, a retribuição equivalente à função gratificada FGMP-2, conforme previsto no §1º do Art. 33 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, e suas alterações posteriores;

IV – Lotar os servidores, ora designados, na presente Comissão Permanente de Licitação:

V – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 164/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 436960/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/08/2022

Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 436675/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/08/2022

Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 437088/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/08/2022

Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435442/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 05/08/2022

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 436303/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/08/2022

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 437048/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 05/08/2022

Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO

Despacho: Encaminhe-se a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para junto à CMGP manter a Promotora de Justiça informado sobre o encaminhamento a junta médica.

Número protocolo: 436379/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/08/2022

Nome do Requerente: AMARO REGINALDO SILVA LIMA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

COORDENADORA DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 436838/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/08/2022
Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 436894/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/08/2022
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/10/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 436713/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 05/08/2022
Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 436976/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/08/2022
Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art.

110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435285/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 05/08/2022
Nome do Requerente: GUILHERME GOULART SOARES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434900/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 05/08/2022
Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 437035/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/08/2022
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 435440/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/08/2022
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/10 a 01/11/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 436935/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 05/08/2022
Nome do Requerente: MARCELO RIBEIRO HOMEM
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de novembro/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de outubro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 436900/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
 Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.929/2022, de 03/08/2022. Arquive-se.

Número protocolo: 435199/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/10/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 436895/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/10/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 436879/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/10/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435588/2022

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/10/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 437165/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 436783/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 437032/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 437034/2022
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueira

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueira
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueira
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 437093/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 437119/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
 Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 437137/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 437146/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 05 de agosto de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 741/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante nas alíneas “f” e “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Lotar a servidora LÉIA DOS SANTOS NEVES, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 186.607-9, na Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 01º/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 742/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0125.0017576/2022-67 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.976-1, lotada na Gerência Ministerial de Programas e Projetos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Programas e Projetos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/08/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular JOSE ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.217-7.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Carlos Roberto Santos

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

MP PE
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 743/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0065.0017604/2022-17 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ROBENILSON ALVES BARBOSA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.106-5, lotado na Divisão de Coordenação de Pagamento, para o exercício das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/08/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.682-2;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 744/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0239.0017622/2022-25, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.387-4, lotada na Coordenadoria de Gabinete do PGJ, para o exercício das funções de Assistente Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 4, por um período de 18 dias, contados a partir de 01/08/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular TÚLIO PACHECO DIAS PEIXOTO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.054-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO Nº 027/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO Nº 027/2022

A Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo SEI MPPE NUP: 19.20.0221.0015205/2022-79 , acolhe o pronunciamento do gestor do contrato, mediante o Despacho nº 88/2022 – AMCS, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA, CNPJ/MF sob o n.º 07.197.678/0001-55, em razão do descumprimento parcial de obrigações do Termo de Contrato MP nº 027/2022, decorrente do atraso na entrega do produto. RESOLVE: aplicar à empresa acima citada a penalidade de ADVERTÊNCIA. Prazo para Recurso: 05 (cinco) dias úteis.

Recife, 05 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador- Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 141/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1143

Assunto: Notícia de fato

Data do Despacho: 04/08/22

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1144

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 05/08/22

Interessado(a): Flávio Roberto Falcão Pedrosa

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes do Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

providências.

Protocolo Interno: 1145
Assunto: Ofício CGMP nº 98/2022-SP
Data do Despacho: 05/08/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1146
Assunto: Procedimento Administrativo nº 084/2022
Data do Despacho: 05/08/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1147
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 05/08/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1148
Assunto: Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior e do 2º Grau (TJPE) -
Datas: 06 e 07/08/2022 - OAB/PE, DEFENSORIA PÚBLICA E MPPE
Data do Despacho: 05/08/22
Interessado(a): Coordenação de Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: PGA nº 027/2021
Data do Despacho: 05/08/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamiento.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Correição nº 069/2022
Data do Despacho: 05/08/22
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Correição nº 070/2022
Data do Despacho: 05/08/22
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Número protocolo: 437138/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/08/2022
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE
PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes
despachos:

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 028/2022
Data do Despacho: 04/08/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Nesse diapasão, em que pese o inconformismo do(a) ilustre cidadã(o), resolvo manter o posicionamento firmado nos autos do presente feito, ante a inexistência de elementos que justifiquem o desarquivamento do feito. Dê-se ciência à/ao noticiante. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 084/2022
Data do Despacho: 04/08/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Considerando que o sobredito expediente foi equivocadamente direcionado a esta Corregedoria Geral, e tendo em vista que o Senhor Procurador-Geral de Justiça, além de representante maior deste MPPE, também figura como Presidente do OECPJ, onde atualmente tramita o feito disciplinar em comento, determino o encaminhamento do ofício a este último órgão, para fins de viabilizar o célere atendimento das demandas oriundas da Corregedoria Nacional. Dê-se ciência à Corregedoria Nacional. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 02165.000.318/2022 Recife, 5 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
Procedimento nº 02165.000.318/2022 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88, prevê que todos têm direito de receber dos órgãos públicos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que como corolário do princípio da publicidade, tem-se o princípio da transparência administrativa, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, este concebido pela Constituição Federal de 1988, que visa a objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados;

CONSIDERANDO que o ex-Ministro do STF, Carlos Ayres Britto, ao julgar o RE nº 652777, esclareceu que o princípio da publicidade no Direito Administrativo implica "o dever estatal de divulgação dos atos públicos, sendo este dever eminentemente republicano, porque a gestão da "coisa pública" (República é isso) é de vir a lume com o máximo de transparência, tirante, claro, as exceções também constitucionalmente abertas", que são "aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que, nesse sentido, no que diz respeito a festividades promovidas com recursos públicos, o art. 1º da Lei Estadual nº 15.818/16 disciplina que "todos os shows realizados em Pernambuco, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com os dados referentes à realização do evento, discriminando obrigatoriamente: I - o nome de cada atração contratada e o respectivo valor; II - o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor; III - o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor; IV - a origem dos recursos para as contratações";

CONSIDERANDO ainda que o art. 2º do referido diploma determina que "A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização do evento";

CONSIDERANDO que tramita no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada o procedimento preparatório nº 02165.000.318/2022 no intuito de verificar o descumprimento da referida lei no município, sobretudo nas festas de emancipação política e do São João (2022), as quais contaram com a apresentação de artistas de renome nacional;

CONSIDERANDO que não foi instalada a placa informativa, conforme determina o art. 1º da Lei Estadual nº 15.818/16, em afronta, portanto, ao dever de transparência;

CONSIDERANDO que, após provocação do Ministério Público, a prefeitura, através de ofício nº 023/2022, se limitou a questionar a validade da norma estadual e a alegar que as despesas estariam expostas no portal da transparência, contudo, observa-se, por exemplo, que informações sobre a grande atração da festa de emancipação política (João Gomes) foi omitida no documento.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade encartado na Constituição Federal e viabilizar o acompanhamento pela sociedade da aplicação de recursos públicos em festividades;

CONSIDERANDO que conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 15.818/16, o descumprimento da lei pode ensejar administrativamente a aplicação das sanções de advertência ou multa, essa última fixada entre R\$ 1.000, (mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO que, outrossim, cabe aos agentes públicos responsáveis pela gestão de recursos públicos não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a

abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais extrajudiciais tendentes à responsabilização;

RESOLVE o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com alicerce no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93 e nos termos da Resolução RES-CSMP 003/2019, RECOMENDAR a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE que:

(i) Adote as providências necessárias para dar fiel cumprimento a Lei Estadual nº 15.818/16, notadamente com a instalação de placa informativa em todas as festividades a serem promovidas com recursos públicos neste município, de forma a viabilizar o direito difuso de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII da CF/88), alinhando-se, assim, as diretrizes do princípio da publicidade (art. 37, caput da CF/88) e da transparência na gestão pública;

(ii) No prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, dê a devida publicidade, através do portal da transparência e dos demais meios de comunicação da prefeitura, como instagram e facebook, aos valores gastos com as festividades públicas de emancipação política e São João (2022), nos termos da referida legislação, especialmente quanto aos cachês pagos a cada atração artística, a verba destinada a custear a estrutura dos eventos e a origem dos recursos.

Ressalto que a inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, pelo Ministério Público, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública.

Outrossim, na forma do artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, sob penas da legislação, o Ministério Público, por intermédio do promotor de justiça ao final assinado, solicita que, no prazo de 07 (sete) dias, seja encaminhada a este órgão ministerial, resposta, por escrito, com observações expressas quanto ao recebimento, publicidade e posicionamento futuro a ser adotado frente ao seu conteúdo.

Em face da presente recomendação, determino a secretaria desta Promotoria de Justiça, a adoção das seguintes providências:

(i) Remeta-se cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPPE, para que dê a necessária publicidade;

(ii) Promova a remessa de cópia desta Recomendação ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público;

(iii) Dê ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blogs, rádios e demais meios de comunicação deste município;

Registre-se. Publique-se.

Serra Talhada – PE, 05 de agosto de 2022.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02142.000.291/2021 Recife, 1 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02142.000.291/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil 02142.000.291/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Possíveis irregularidades em prego 096/2021 da SEDUC JG-compra de mochilas escolares

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP

Cumpra-se ainda o despacho constante ao evento 040.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de agosto de 2022.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01866.000.171/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.171/2022 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 01866.000.171/2022

PORTARIA DE MIGRAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Trata-se do Inquérito Civil nº 11/2019, instaurado inicialmente para apurar falta de autorização para funcionamento da Escola Aplicação do Saber;

Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços;

Considerando a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

Considerando a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet;

Considerando a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

Considerando que o presente Inquérito Civil foi instaurado e registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, em 11 de novembro de 2019, com o fito de apurar falta de autorização para funcionamento da Escola Aplicação do Saber;

Considerando, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que orienta os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico;

RESOLVE MIGRAR o presente Inquérito Civil nº 11/2019, registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes para o Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico, mantendo a classe de Inquérito Civil.

Considerando que, analisando os autos do presente INQUÉRITO CIVIL, não há, no presente momento, a possibilidade de conclusão, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos com vistas à resolutividade do caso;

Considerando ser essencial atualizar o cenário fático, em virtude do relevante transcurso temporal, com comprovação de que foram sanadas as possíveis irregularidades na Escola Aplicação do Saber (falta de autorização para funcionamento) em Caruaru/PE, através da juntada de relatórios que comprobatórios pelas entidades responsáveis.

RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no artigo 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por mais 1 (um) ano, o prazo para conclusão do presente Inquérito Civil.

Desde já, DETERMINA:

I – Oficie-se à Gerência Regional de Educação – Agreste Centro Norte e a Secretaria de Educação - SEDUC, haja vista o noticiado no Ofício nº 97/2021 – GRE /ACN - CGPA (fl. 45 dos autos físicos), para que apresente informações atualizadas acerca da solução das irregularidades apresentadas na Escola Aplicação do Saber (falta de autorização para funcionamento) em Caruaru/PE, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

II – Oficie-se à Direção da Escola Aplicação do Saber, com cópia do Ofício nº 97/2021 – GRE/ACN - CGPA (fl. 45 dos autos físicos), para que informe acerca da solução das irregularidades apresentadas na instituição (falta de autorização para funcionamento) em Caruaru/PE, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

III – Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

IV - Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 05 de agosto de 2022.

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01866.000.173/2022**Recife, 5 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.173/2022 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 01866.000.173/2022

PORTARIA DE MIGRAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Trata-se do Inquérito Civil nº 05/2018, instaurado inicialmente para apurar possíveis irregularidades na Academia Escola Energia – ACEE (falta de autorização para funcionamento).

Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços;

Considerando a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

Considerando a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet;

Considerando a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

Considerando que o presente Inquérito Civil foi instaurado e registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, em 11 de junho de 2018, com o fito de apurar falta de autorização para funcionamento da Academia Escola Energia – ACEE;

Considerando, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que orienta os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico;

RESOLVE MIGRAR o presente Inquérito Civil nº 005/2018, registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes para o Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico com registro sob nº 01866.000.173/2022, mantendo a classe INQUÉRITO CIVIL;

Considerando, ainda, os autos do presente IC, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, por serem imprescindíveis diligências com vistas à resolutividade do caso;

Considerando a necessidade de melhor instruir os autos, com comprovação de que foram sanadas as possíveis irregularidades na ACEE (falta de autorização para funcionamento) em Caruaru/PE, através da juntada de relatórios que comprovatórios pelas entidades responsáveis.

RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no artigo 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, **PRORROGAR** por mais 1 (um) ano, o prazo para conclusão do

presente Inquérito Civil.

Desde já, DETERMINA:

I – Oficie-se à Gerência Regional de Educação – Agreste Centro Norte e a Secretaria de Educação - SEDUC, haja vista o noticiado no Ofício nº 96/2021 – GRE /ACN - CGPA (fl. 70 dos autos físicos), para que apresente informações atualizadas acerca da solução das irregularidades apresentadas na Academia Escola Energia (falta de autorização para funcionamento) em Caruaru/PE, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

II – Oficie-se à Direção da Escola Energia, com cópia do Ofício nº 96/2021 – GRE /ACN - CGPA (fl. 70 dos autos físicos), para que informe acerca da solução das irregularidades apresentadas na instituição (falta de autorização para funcionamento) em Caruaru/PE, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado, haja vista a Certidão Ministerial, datada de 02.02.2022 (fl. 73v. dos autos físicos), apontando que “telefonei para o nº 9.9824-4241 da Escola Energia e me informaram que a Escola está funcionando”. Prazo: 15 (quinze) dias;

III – Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

IV - Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 05 de agosto de 2022.

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02412.000.225/2021**Recife, 5 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.225/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.225/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia anônima relata que Gustavo Bezerra da Silva, fiscal de obras, nunca compareceu para cumprir o expediente nos últimos 04 anos e continua recebendo salário.

INVESTIGADO:**REPRESENTANTE:**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de agosto de 2022.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.001.969/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.969/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.969/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Solicitação de vaga Municipal RPA 4 - Requisição PE202204007103 noticiante Valdesio do Nascimento

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);
- 3) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);
- 4) manifestação através do e-mail funcional desta Promotoria de Justiça, feita em 1º.08.2022, pelo sr. Valdesio do Nascimento Pinheiro, narrando dificuldades em matricular sua filha, A. V. S. P., nascida em 11.03.2015, na rede pública municipal de ensino;
- 5) o fato de, até o momento, não haver uma manifestação expressa da Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife a respeito do referido fato, conforme narrado pela parte denunciante.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

- 1) encaminhar cópia desta Portaria, para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), encaminhando cópia da manifestação da parte autora, bem como desta Portaria de Instauração, requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, inclusive sobre a possibilidade de matrícula da infante em questão na ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, na ESCOLA MUNICIPAL CÉLIA ARRAES, ou, ainda, em outra unidade escolar próxima da sua residência;
- 3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 02014.001.455/2021

Recife, 3 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.455/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.455/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.455/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima C. F. O., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias,

prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Cumpra-se o despacho de evento 0035.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Recife, 03 de agosto de 2022.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.493/2021 — Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Preparatório
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil nº 02014.001.493/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.493/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. C. S. M., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mpe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta ao despacho de evento 0029.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2022.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.
30ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2022 Recife, 27 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação

na Promotoria de Justiça de Saloá - PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7347/85, art. 25, inciso IV, alíneas b, da Lei nº 8625/93 (LONMP), e art. 4º, inciso IV, alíneas b e 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94 (LOEMP) e art. 17 da Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, segundo disposição contida no art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 196 que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o PP nº 005/82021 quanto às irregularidades constatadas pelo CREMEPE referentes ao funcionamento das atividades e estrutura dos serviços da Unidade Mista Josina Godoy no Município de Saloá;

CONSIDERANDO o Relatório de fls. 31/63 do CREMEPE que dá conta que as irregularidades não foram integralmente sanadas;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo procedimental e a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 05/2021 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com o devido registro no Sistema;
- 2) Fica designada a servidora desta PJ para secretariar os trabalhos;
- 3) Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal de Saloá e ao Sr. Secretário de Saúde para dizerem, de forma documentada, no prazo de 10 dias, se as irregularidades apontadas no Relatório do CREMEPE de fls. 31/62 na Unidade Mista Josina Godoy foram sanadas. Remeta-se cópia do referido relatório.
- 4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria de Conversão ao Conselho Superior do Ministério Público, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação, ao CAOP-Saúde, para conhecimento e à Corregedoria Geral do Ministério Público, em atendimento ao disposto no art. 16, § 2º, da Res. 03/2019 do CSMP.

Saloá, 27 de junho de 2022.

MARIANA C. S. ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 01866.000.186/2022 Recife, 5 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.186/2022 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 01866.000.186/2022

PORTARIA DE MIGRAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Trata-se do Inquérito Civil nº 03/2020, instaurado inicialmente para apurar possíveis irregularidades na Escola Municipal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Sinhazinha (falta de equipamentos de preservação de incêndio, ausência de laudo do corpo de bombeiros, falta de professores, ventiladores quebrados, uma sala sem funcionamento, crianças do 5º ano sem saber escrever, escola sem internet e empresa de óculos comercializando seu produto dentro da escola).

Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços;

Considerando a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

Considerando a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet;

Considerando a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

Considerando que o presente Inquérito Civil foi instaurado e registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, em 20 de janeiro de 2020, com o fito de apurar possíveis irregularidades na Escola Municipal Sinhazinha (falta de equipamentos de preservação de incêndio, ausência de laudo do corpo de bombeiros, falta de professores, ventiladores quebrados, uma sala sem funcionamento, crianças do 5º ano sem saber escrever, escola sem internet e empresa de óculos comercializando seu produto dentro da escola);

Considerando, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que orienta os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico;

RESOLVE MIGRAR o presente Inquérito Civil nº 03/2020, registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes para o Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico com registro sob nº 01866.000.186/2022, mantendo a classe de Inquérito Civil.

Considerando, ainda, o estágio do presente IC, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, por serem imprescindíveis diligências com vistas à atualização e resolutividade do caso;

Considerando a necessidade de melhor instruir os autos, com comprovação de que foram sanadas as possíveis irregularidades na Escola Municipal Sinhazinha (falta de equipamentos de preservação de incêndio, ausência de laudo do corpo de bombeiros, falta de professores, ventiladores quebrados, uma sala sem funcionamento, crianças do 5º ano sem saber escrever, escola sem internet e empresa de óculos comercializando seu produto dentro da escola), através da juntada de relatórios que comprobatórios pelas entidades responsáveis.

Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, MIGRAR PARA O SISTEMA SIM, o presente

INQUÉRITO CIVIL

E desde já, DETERMINA:

I – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, com cópia do Despacho de fls. 106//110 dos autos físicos, para que apresente informações atualizadas acerca da solução das irregularidades apresentadas na Escola Municipal Sinhazinha, em Caruaru /PE, notadamente quanto à reposição programática de conteúdo e sua continuidade no ano letivo de 2022, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

II – Oficie-se à Direção da Escola Municipal Sinhazinha, com cópia do Despacho de fls. 106//110 dos autos físicos, para que informe as providências adotadas em face das irregularidades apresentadas pela instituição, notadamente quanto à reposição programática de conteúdo e sua continuidade no ano letivo de 2022, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

III – Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

IV - Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 05 de agosto de 2022.

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

PORTARIA Nº Procedimento nº 01690.000.293/2021 Recife, 5 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
Procedimento nº 01690.000.293/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01690.000.293/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Necessidade de apuração de possíveis compras por parte da prefeitura de Palmeirina/PE à Empresa Heronides Florêncio França, sem licitação.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1. Determino sejam notificados a comparecem na Promotoria de Justiça para serem ouvidos:

- a. Heronides Florêncio de França
- b. José Russy Domingos dos Santos
- c. Maria Everlane Gomes.

Cumpra-se.

Palmeirina, 05 de agosto de 2022.

Danielly da Silva Lopes,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01866.000.184/2022
Recife, 5 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01866.000.184/2022 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 01866.000.184/2022

PORTARIA DE MIGRAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Trata-se do Inquérito Civil nº 04/2020, instaurado inicialmente para apurar possíveis irregularidades na Escola Municipal Professor José Laurentino Santos (falta de equipamento de prevenção de incêndio, ausência de laudo do Corpo de Bombeiros, Prédio Inadequado e liberação de alunos antes do horário).

Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços;

Considerando a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

Considerando a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet;

Considerando a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

Considerando que o presente Inquérito Civil foi instaurado e registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, em 20 de janeiro de 2020, com o fito de apurar possíveis irregularidades na Escola Municipal Professor José Laurentino Santos (falta de equipamento de prevenção de incêndio, ausência de laudo do Corpo de Bombeiros, Prédio Inadequado e liberação de alunos antes do horário);

Considerando, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que orienta os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico;

RESOLVE MIGRAR o presente Inquérito Civil nº 004/2020, registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes para o Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico com registro sob nº 01866.000.184/2022, mantendo a classe de INQUÉRITO CIVIL.

Considerando, ainda, o estágio do presente IC, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, por serem imprescindíveis diligências com vistas à atualização e resolutividade do caso;

Considerando a necessidade de melhor instruir os autos, com comprovação de que foram sanadas as apontadas irregularidades na Escola Municipal Professor Laurentino Santos, através da juntada de relatórios que comprobatórios pelas entidades responsáveis.

Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, MIGRAR PARA O SISTEMA SIM, o presente INQUÉRITO CIVIL

E desde já, DETERMINA:

I – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, com cópia do Despacho de fls. 152/160 dos autos físicos, para que apresente informações atualizadas acerca da solução das irregularidades apresentadas na Escola Municipal Professor José Laurentino Santos, em Caruaru/PE, notadamente quanto à falta de iluminação adequada nas salas de aula e na reposição do conteúdo programático para o ano letivo de 2022, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

II – Oficie-se à Direção da Escola Municipal Professor José Laurentino Santos, com cópia do Despacho de fls. 152/160 dos autos físicos, para que informe acerca da solução das irregularidades apresentadas na instituição, notadamente quanto à falta de iluminação adequada nas salas de aula e na reposição do conteúdo programático para o ano letivo de 2022, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

III – Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

IV - Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 05 de agosto de 2022.

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.137/2022
Recife, 19 de julho de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.137/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.137/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por Paulo Vieira Dantas de 61 anos de idade.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 – Aguarde-se o decurso dos prazos dos expedientes expedidos (diligência 01973.000.137/2022-0003 – Secretaria de Saúde de Paulista/PE e diligência 01973.000.137/2022-0002 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais).

2 – Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 19 de julho de 2022.

João Paulo Pedrosa Barbosa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02207.000.004/2022 Recife, 5 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
Procedimento nº 02207.000.004/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.004/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da

CF;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento de Denúncia anônima, AUDÍVIA nº 593409, sobre desmatamento de área verde, localizada por trás da antiga Fábrica Galvaniza, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, realizada por funcionários da Prefeitura de Carpina;

CONSIDERANDO que os fatos contidos na denúncia foram certificados e confirmados por imagens, juntadas aos autos e registradas por servidores desta unidade ministerial;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia anônima nº AUDÍVIA nº 593409 sobre desmatamento de área verde, localizada por trás da antiga Fábrica Galvaniza, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, realizado por funcionários da Prefeitura de Carpina.

adotando-se as seguintes providências:

1) Reitere-se o Ofício nº 02207.000.004/2022-0002, requisitando-se ao Secretário de Obras deste município, no prazo de 20 dias, manifestação de forma escrita, sobre a ocorrência de desmatamento e a regularidade das construções e obras realizadas realizadas por servidores públicos de Carpina, na área verde situada nos terrenos situados por trás da antiga fábrica da Galvaniza, neste município de Carpina, que foram certificadas e confirmadas por imagens, juntadas aos autos, registradas por servidores desta Promotoria de Justiça, bem como para que se manifeste sobre as providências adotadas pelo município;

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Meio Ambiente, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

4) Cumpra-se

Cumpra-se.

Carpina, 05 de agosto de 2022.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02014.000.001/2022 Recife, 3 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.001/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 02014.000.001/2022, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima S. M. C., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Oficie-se à SDSHPDDH, bem como ao CREAS Ana Vasconcelos, encaminhando cópia do relatório de evento 0030, a fim de requisitar, com fulcro no art. 74, V, da Lei n.º 10.741/2003, (Estatuto do Idoso), no prazo de 10 (dez) dias, a adoção das providências necessárias para promoção da efetiva transferência da Sra. S. M. C. para Instituição de Longa Permanência para Idosos, comunicando, com urgência, em qual ILPI a usuária foi institucionalizada.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2022.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA N.º Procedimento n.º 01973.000.151/2022

Recife, 19 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento n.º 01973.000.151/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.151/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar possível falha do SUS, na negativa de realização de procedimento cirúrgico de Artroplastia Total de Quadril (ATQ) para o munícipe Sebastião Monteiro da Silva, 67 anos de idade, residente em Maranguape I, Paulista/PE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1- Cumpra-se o disposto no despacho retro e voltem-me os autos conclusos.

2- Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 19 de julho de 2022.

João Paulo Pedrosa Barbosa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA N.º Procedimento n.º 01973.000.148/2022

Recife, 19 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento n.º 01973.000.148/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.148/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8º, inciso III, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar possível falha do SUS quanto à ausência de assistência médica, consubstanciada no fornecimento de medicamentos/materiais para curativos em quantidades insuficientes para o idoso SEVERINO RAMOS DA SILVA, 75 anos de idade, residente neste Município.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 – Cumpra-se o despacho constante ao evento (920044).

2 – Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 19 de julho de 2022.

João Paulo Pedrosa Barbosa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02207.000.023/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
Procedimento nº 02207.000.023/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.023/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento da representação formalizada por Vereadora do Município de Carpina, dando notícia de suposta ausência de publicidade e de transparência por parte de agentes da Prefeitura de Carpina acerca da utilização de verbas oriundas do FUNDEB, que se confirmados os fatos pode ser caracterizado ato de improbidade administrativa, por suposta violação à lei do acesso à informação.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar suposta ausência de publicidade e de transparência por parte de agentes da Prefeitura de Carpina acerca da utilização de verbas oriundas do FUNDEB, de modo que pode estar caracterizado ato de improbidade administrativa, por suposta violação à lei do acesso à informação.

adotando-se as seguintes providências:

1) Autuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito civil público;

2) Reiterem-se os Ofícios nº 02207.000.023/2022-0001 e nº 02207.000.023/2022- 0002, encaminhados, respectivamente, aos Secretários de Educação e de Finanças do Município de Carpina, através dos quais foram requisitadas informações ao esclarecimento dos fatos, no prazo de 15 (quinze) dias.

3) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

4) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

Cumpra-se.

Carpina, 05 de agosto de 2022.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01866.000.182/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01866.000.182/2022 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 01866.000.182/2022

PORTARIA DE MIGRAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Trata-se do Inquérito Civil nº 07/2019, instaurado inicialmente para apurar possíveis irregularidades na Escola em Tempo Integral Álvaro Lins (má conservação de fogões e liquidificadores; inadequação de mobiliário da cozinha; lâmpadas sem funcionar e calhas vazias nas salas de aula e nos corredores, além de material pedagógico relativo a kits de material para laboratório de matemática e ciências, que estão no corredor da escola; além das inadequações elencadas no relatório de vistoria nº 184/2018 GMAE, principalmente as condições físicas e manutenção estrutural, elencadas no item 8, além do item 11).

Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços;

Considerando a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

Considerando a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet;

Considerando a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

Considerando que o presente Inquérito Civil foi instaurado e registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, em 22 de março de 2019, com o fito de apurar possíveis irregularidades na Escola Municipal Álvaro Lins (má conservação de fogões e liquidificadores; inadequação de mobiliário da cozinha; lâmpadas sem funcionar e calhas vazias nas salas de aula e nos corredores, além de material pedagógico relativo a kits de material para laboratório de matemática e ciências, que estão no corredor da escola; além das inadequações elencadas no relatório de vistoria nº 184/2018 GMAE, principalmente as condições físicas e manutenção estrutural, elencadas no item 8, além do item 11);

Considerando, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que orienta os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico;

RESOLVE MIGRAR o presente Inquérito Civil Nº 007/2019, registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes para o Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico com registro sob nº 01866.000.182/2022, mantendo a classe de INQUÉRITO CIVIL.

Considerando, ainda, os autos do presente IC, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, por serem imprescindíveis diligências com vistas à atualização e resolutividade do caso;

Considerando a necessidade de melhor instruir os autos, com comprovação de que foram sanadas as irregularidades apontadas na ETI Álvaro Lins, através da juntada de relatórios que comprobatórios pelas entidades responsáveis.

Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, MIGRAR PARA O SISTEMA SIM, o presente INQUÉRITO CIVIL

E desde já, DETERMINA:

I – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com cópia do Despacho de fls. 165/179 dos autos físicos, para que apresente informações atualizadas acerca da solução das irregularidades apresentadas no Colégio Municipal Álvaro Lins, em Caruaru/PE, notadamente quanto à inadequação do mobiliário da cozinha, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado, haja vista a notícia do ajuizamento da ACP nº 4386-88.2022.8.17.2480. Prazo: 15 (quinze) dias;

II – Oficie-se à Direção da ETI Álvaro Lins, com cópia do Despacho de fls. 165 /179 dos autos físicos, para que informe acerca da solução das irregularidades apresentadas na instituição, notadamente quanto à inadequação do mobiliário da cozinha, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

III – Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

IV - Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 05 de agosto de 2022.

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

PORTARIA Nº Procedimento nº 02014.000.020/2022 Recife, 3 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.020/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.020/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.020/2022, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figuram como vítimas os idosos A. M. M. e V. J. N., residentes no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mpe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Cumpra-se o despacho de evento 0027.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2022.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento nº 01959.000.003/2022
Recife, 19 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01959.000.003/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01959.000.003/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar possível falha do SUS, na negativa de realização de tratamento cirúrgico objetivando marcha terapêutica com órtese longa para o munícipe José Jhonatta Ferreira Andrade, 8 anos de idade, com diagnóstico CID 10 Q74.3, residente neste Município.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 – Aguarde-se o decurso do prazo dos expedientes em aberto em seguida, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

2 – Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 19 de julho de 2022.

João Paulo Pedrosa Barbosa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.074/2022
Recife, 5 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.074/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.001.074 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regularização do déficit de aulas, em vista de ausência de professor na turma 1 ano A da Escola Municipal João Batista Lippo Neto até a data de 02/05/2022

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada por por ALINE CAVALCANTE RIBEIRO perante a Ouvidoria do MPPE, na qual a notificante relatou a falta de professor regente na turma 1º ano A da Escola Municipal João Batista Lippo Neto desde 05/04/2022;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação declarou que a irregularidade supra foi sanada em 05/02/2022 (vide Ofício n.º 0605/2022 – GGJU/SEDUC e documentação anexa);

CONSIDERANDO que, com o intuito de confirmar a informação acima elencada, o Cartório Ministerial efetuou contato com a notificante, que ratificou o relato da SEM, mas relatou não havia qualquer menção acerca da reposição das aulas perdidas durante o tempo em que não houve professor regente na turma;

CONSIDERANDO que, instada mais uma vez a se manifestar, agora acerca da reposição das referidas aulas, a SEM relatou que "a Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGP) elaborará orientações pedagógicas para a reposição de qualquer déficit existente", bem como que "a programação para a realização das reposições pretensamente deverá ser iniciada no próximo recesso escolar", após a "revisão do diário de classe correspondente a seus devidos registros, a ser realizado pela Secretaria Executiva de Gestão de Rede (SEGRE), juntamente com a regional correspondente, diretoria da escola e professor";

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996, no artigo 24, inciso I, determina que "a carga horária mínima anual será de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1 - Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regularização do déficit de aulas, em vista de ausência de professor na turma 1 ano A da Escola Municipal João Batista Lippo Neto até a data de 02/05 /2022”;

2 - Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente informações atualizadas acerca da reposição das aulas perdidas durante o período de ausência de professor regente na turma do 1 ano A da Escola Municipal João Batista Lippo Neto, em vista do início do recesso escolar;

4 - Comunique-se a notificante, o CSMP e o CAO Educação a respeito da instauração deste procedimento administrativo;

5 - Publique-se a portaria no DOE.

Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.144/2022

Recife, 19 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.144/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.144/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8º, inciso III, da

Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar possível situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa Tatiana Maria Ribeiro Lessa de 69 anos de idade.

Averiguar possível situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa Tatiana Maria Ribeiro Lessa de 69 anos de idade.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 – Aguarde-se o decurso do prazo do expediente em aberto e em seguida voltem-me os autos conclusos.

3 – Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 19 de julho de 2022.

João Paulo Pedrosa Barbosa,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 047/2022

Recife, 5 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 047/2022

O Organizador do evento a ser realizado, intitulado “Seresta com Jota Vaqueiro”, no estabelecimento comercial “Bar do Marcinho”, localizado no Sítio Cacimba de Pedro de Baixo, Zona Rural de Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por Ivan Márcio do Nascimento Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.437.414-80, residente no município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado Seresta com Jota Vaqueiro, a ser realizado no dia, 07/08/2022 das 18h00 às 24h do mesmo dia, sem tolerância.

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue

assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 05 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

IVAN MÁRCIO DO NASCIMENTO SANTOS
Organizador

**ATA Nº Procedimento nº 01891.000.895/2022
Recife, 4 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.895/2022 — Procedimento administrativo
de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

(PA 01891.000.895/2022)

Aos 04 (quatro) dias do mês de AGOSTO do ano de 2022, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (meet.google.com/msn uajv-rqp), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir acompanhar, no âmbito das escolas privadas do Recife, a inclusão de estudantes com deficiência, no momento da matrícula e durante a jornada acadêmica.

Presente os senhores/doutores:

ALENA TELES DE MORAES GUERRA CAVALCANTI (Analista jurídica do CAO Educação do MPPE); LUCIELLY CAVALCANTI DE OLIVEIRA (Analista jurídica do MPPE); RODRIGO CARNEIRO LEÃO (Analista em Pedagogia – PJs de Educação da Capital); MÁRCIA D'ALMEIDA LINS (Assessora da GRE Recife Norte); CARLOS ROMERO ALVES DE MENEZES (Núcleo de Inclusão e Direitos Humanos da GRE Recife Norte); MARTA MARIA DE LIRA (Gerente – GRE Recife Sul); CLEONICE ARAÚJO (Assessora – GRE Recife Sul); SUELI CRISTINA DOS SANTOS (Técnica em educação exclusiva – GRE Recife Sul); HÉLIA CUNHA (Técnica em educação exclusiva – GRE Recife Sul); ALAÍSA OLIVEIRA (Supervisão e Fiscalização – GRE Recife Sul); BRUNO CRUZ (Gerente Jurídico – SEDUC Recife); MARIA DIONE MONTEIRO (Gerência de Políticas de Educação Inclusiva e Direitos Humanos da SEE-PE) ADILZA GOMES (Gerente de Educação Inclusiva – SEDUC Recife); BÁRBARA DYST (Advogada do SINEPE);

Aberta a audiência, foi feita pelo Promotor de Justiça uma exposição preliminar sobre a relevância do tema; os objetivos da reunião e a importância da construção de uma solução dialogada para a política pública/educacional em questão. A seguir, a palavra foi franqueada aos presentes.

BÁRBARA DYST (Advogada do SINEPE): o SINEPE trabalha sempre com a inclusão, para que haja a inclusão de todos os alunos nas escolas particulares. O SINEPE não recebe denúncias sobre educação inclusiva, porque se trata de um sindicato patronal. O SINDICATO procura orientar as partes a se dirigirem aos órgãos de fiscalização, como o MPPE.

ALENA TELES DE MORAES GUERRA CAVALCANTI (Analista jurídica do CAO Educação do MPPE): são comuns denúncias sobre o não recebimento de matrículas de estudante com deficiência. A NT 04/2014 do MEC recomenda os pais a apresentarem um laudo médico a respeito da deficiência da criança. Mas, não se trata de uma obrigação, realmente. Considera inconstitucional fixar um limite de estudantes com deficiência por turma. Menciona, inclusive, o art. 88 da Lei brasileira de inclusão. Qualquer normativa estadual ou mesmo da própria escola, fixando limites de alunos com deficiência são

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inconstitucionais. Há farta jurisprudência, nesse sentido. A negativa de matrícula de um estudante com deficiência causa efeitos devastadores na sua família e é uma prática que deve ser muito combatida. É uma prática ainda muito rotineira. Em outros casos, a escola particular aceita a criança, mas não faz esforço algum para promover a sua inclusão. Em alguns casos, a família consegue um AT (acompanhante terapêutico), através do plano de saúde, mas, quando não consegue ou plano é suspenso, é a escola que deve fornecer o profissional de apoio. É preciso destacar a qualificação deste profissional, a ser contratado de acordo com a necessidade da criança. A regra dos estudantes com deficiência, no Brasil, é chegar no 9º ano do ensino fundamental, sem ser alfabetizado. Finalizando, destaca que o número de pessoas com deficiências somente cresce no Brasil, com destaque para o autismo. O que se espera das escolas particulares é que tenham empatia com o estudante com deficiência. Legalmente, a obrigação de fornecer os profissionais de apoio pedagógico é da escola. O ideal é que a própria escola faça um diagnóstico a respeito das necessidades pedagógicas da criança. Reforça que, no dia 22 de agosto, haverá um seminário gratuito sobre a inclusão escolar da pessoa com deficiência, organizado pelo CAO Educação do MPPE.

MÁRCIA D'ALMEIDA LINS (Assessora da GRE Recife Norte): sente-se bastante contemplada com a fala de ALENA. A GRE Recife Norte tem recebido uma série de denúncias, a respeito da negativa de matrícula. O argumento das escolas é, na maioria das vezes, a questão da ausência de vagas. A GRE tem procurado orientar as escolas particulares. Uma vez por semestre, as escolas são convocadas para tratar do tema de educação inclusiva. Quando chega uma denúncia sobre educação inclusiva, a GRE Recife Norte procura visitar a escola questionada e examinar sua educação inclusiva. Outra questão são os conteúdos da educação inclusiva; como devem ser divulgados e trabalhados. Com relação às escolas públicas, a maior queixa refere-se ao apoio de profissionais especializados. Destaca também a importância do profissional da SRM (sala de recursos multifuncionais). Entende que a escola deve garantir o apoio pedagógico ao estudante com deficiência.

CARLOS ROMERO ALVES DE MENEZES (Núcleo de Inclusão e Direitos Humanos da GRE Recife Norte): Sobre a questão do laudo, ele pode ser uma barreira para a inclusão do aluno na escola. Cabe à equipe da SRM (sala de recursos funcionais) analisar as necessidades do aluno especial. Muitas vezes, os médicos fazem muitas prescrições sobre as necessidades pedagógicas dos alunos especiais. Entende também que hoje haveria uma supernotificação de crianças com autismo. Não concorda com a tese de que não se pode reprovar o aluno com deficiência. É preciso verificar o que foi oferecido a ele em seu processo de aprendizagem.

MARTA MARIA DE LIRA (Gerente – GRE Recife Sul): a GRE Recife Sul também faz reuniões semestrais com as escolas particulares. Observa, nas visitas, que, em alguns casos, ocorre uma ausência da família, jogando a responsabilidade para a escola. Entende que o Conselho Tutelar deveria trabalhar junto com as escolas, mostrando às famílias suas responsabilidades. Ainda não comprovou nenhum caso de negativa de matrícula de estudante com deficiência; em algumas situações o que ocorre, em verdade, é que o estudante é um ex-aluno da escola e a família não assumiu o compromisso anterior de ajudá-lo também nesse sentido. É preciso que as famílias sentem junto com as escolas para resolver a questão da escola especial.

ALAÍSA OLIVEIRA (Supervisão e Fiscalização – GRE Recife Sul): há casos recentes que o MP foi acionado pela própria escola particular, porque a família não estaria cumprido sua parte em cuidar do filho. Já houve um caso antigo de negativa de matrícula, existindo um processo administrativo a respeito. No momento, não há casos de negativa de vaga. Com relação aos AT's, na Resolução 04/2009 – MEC tal função não é citada como

sendo obrigatória para as escolas. O que a fiscalização da GRE observa é sobre a existência do atendimento educacional especializado na SRM e do apoio escolar no contraturno pela escola.

SUELI CRISTINA DOS SANTOS (Técnica em educação inclusiva – GRE Recife Sul): o papel da GRE é verificar se existe o apoio pedagógico ou não. Considera muito importante discutir este tema, agora, no mês de agosto, quando será comemorado o mês da pessoa com deficiência (21 a 28 de agosto).

MARIA DIONE MONTEIRO (Gerência de Políticas de Educação Inclusiva e Direitos Humanos da SEE-PE): as escolas e professores da rede particular têm participado de formações sobre educação inclusiva, promovidas pela SEE-PE. Na última formação sobre educação inclusiva, foram convocadas 80 escolas e somente 20 compareceram. Tal formação ocorreu em 17.06.2022. Muitas escolas particulares desconhecem a legislação sobre o tema e precisam de mais informações e orientações.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta:

1) Para a SEE-PE (Gerência de Educação Inclusiva e Direitos Humanos):

1.1) encaminhar o nome de todas as escolas particulares que foram convidadas para participar da última formação sobre educação especial, discriminando aquelas que compareceram e aquelas que não compareceram;

1.2) o calendário de eventos formações sobre educação especial para a rede particular de ensino, a ser desenvolvido no ano de 2022;

1.3) prazo: até o dia 12.08.2022.

2) Para a SEDUC Recife (Gerência de Educação Inclusiva):

2.1) a relação das escolas particulares/conveniadas que foram convidadas da formação sobre educação inclusiva realizada no 1º semestre de 2022, discriminando aquelas que compareceram e aquelas que não compareceram;

2.2) prazo: até o dia 12.08.2022.

Desde logo, designo nova reunião setorial para o dia 22.09.2022, às 09h30min, para tratar do tema, com a presença da Diretoria do SINEPE; de todos os participantes desta audiência e da GENSE (Gerência de Normalização e Sistema Educacional) da SEE/PE.

Notifiquem-se, por escrito, os representantes do SINEPE.

A presente ata será assinada digitalmente e encaminhada para os participantes através de e-mail.

Posteriormente, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h40min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA DO MPPE Manifestações recebidas em JULHO de 2022**

Recife, 5 de agosto de 2022

Ministério Público de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Ouvidoria do MPPE

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA DO MPPE

Manifestações recebidas em JULHO de 2022

1. Por objetivo das manifestações:
2. Por forma de identificação dos manifestantes:
3. Por assunto/critério de classificação das manifestações:

* 332 (24,09%) manifestações recebidas e classificadas como patrimônio público ou com o critério patrimônio público – concurso.

* 138 (10,01%) manifestações recebidas e classificadas no critério meio ambiente ou como meio ambiente – poluição sonora).

Das 1.378 manifestações recebidas em julho de 2022, 331 (24,02%) foram encerradas na própria Ouvidoria, seja por não serem da atribuição do MPPE ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial.

Dessas 331 manifestações encerradas, 122 (8% do total das manifestações recebidas) estavam inconsistentes (sem informações suficientes para iniciar o trabalho de apuração dos fatos pelo MPPE). Dentre as 331 manifestações encerradas por inconsistência, em 48 delas a Ouvidoria ainda solicitou complementação das informações, porém não recebeu resposta do manifestante. De destacar que dessas 48, 41 eram anônimas.

Das 91 manifestações que a Ouvidoria pediu complementação de informações, até agora (pois algumas ainda estão no prazo), 14 responderam às demandas (15,38% das manifestações com pedido de complementação).

As cinco áreas mais demandadas do MPPE (que entraram pela Ouvidoria) no mês de JULHO foram:

4. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) recebeu, no mês de julho de 2022, 182 solicitações de informações ou de certidões, dessas, 147 tratavam de fato de demandas cabíveis nas atribuições do SIC, as outras eram demandas equivocadas.

Nesse mês de julho, foram emitidas 119 certidões.

5. Atendimento em Libras (Língua Brasileira de Sinais):

Durante o mês de julho, contabilizamos 8 (dez) atendimentos da nossa intérprete de Libras: 5 (nove) na Ouvidoria e 3 (quatro) em eventos e reuniões dos CAOs e ESMP.

OBS: o serviço de acessibilidade comunicacional à comunidade surda em Pernambuco passou a ser disponibilizado pela Ouvidoria em março deste ano.

6. Atendimento ao público:

Durante o mês de julho, foram realizados 805 (oitocentos e cinco) atendimentos à população pela Ouvidoria, tanto para prestar esclarecimentos, quanto para registro de

manifestações, incluindo as que tratam de solicitação de certidões e informações. Esses atendimentos abarcam os acolhimentos realizados de forma presencial ou por telefone (pelo Disque 127 e outros telefones da Ouvidoria).

7. Comparativo do primeiro semestre de 2021 com o de 2022, quanto ao número de manifestações recebidas:

Atenciosamente,

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco



Assinado de forma digital por
Procuradoria-Geral de Justiça
Dados: 2022.08.05 18:34:49 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.903/2022**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz De Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Serrita
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz De Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Serrita
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deó Vasconcelos	Promotor de Justiça de Terra Nova
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio Sousa De Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio Sousa De Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio Sousa De Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio Sousa De Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
15/08/2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de

					Defesa da Cidadania de Petrolina
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**Feriado municipal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	Promotor de Justiça de Custódia
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	Promotor de Justiça de Custódia
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	Promotor de Justiça de Custódia
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Ana Rita Coelho Colaço Dias	Promotor de Justiça de Buíque
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Ana Rita Coelho Colaço Dias	Promotor de Justiça de Buíque
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	Promotor de Justiça de Custódia
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	Promotor de Justiça de Custódia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Danielly Da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Kamila Renata Bezerra Guerra	Promotor de Justiça de Jurema
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra	3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra De Sousa	5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de

					Garanhuns
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Jefson Márcio Silva Romaniuc	Promotor de Justiça de Sanharó
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Eryne Ávila dos Anjos Luna	Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos	2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	André Ângelo de Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos	Promotor de Justiça de São Caetano
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Vinícius Costa e Silva	Promotor de Justiça de Toritama

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande

07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	1º Promotor de Justiça de Água Preta
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura C. Pontes	2º Promotor de Justiça de Água Preta
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça C. Silva	Promotor de Justiça de Belém Maria
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim	Promotor de Justiça de Catende
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim	Promotor de Justiça de Cortês
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Gameleira
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian De Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian De Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim De Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti De Araújo	2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo De Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique Do Rego Maciel Souto Maior	1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme Da Fonseca Magalhães	1º Promotor de Justiça de Escada

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Aline Daniela Florêncio Laranjeiras	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Carlos Eugênio do R. B. Quintas Lopes	1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Rodrigo Costa Chaves	2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	José da Costa Soares	1º Promotor de Justiça de Igarassu

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias De Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	João Elias Da Silva	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaide Cavalcanti De Moraes	Promotor de Justiça de Tracunhaém
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara De Andrade	3º Promotor de Justiça de Carpina
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos	Promotor de Justiça de Aliança
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral De Almeida	Promotor de Justiça de Condado
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Lima Araújo	2º Promotor de Justiça de Carpina
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaide Cavalcanti De Moraes	Promotor de Justiça de Tracunhaém

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2º Promotor de Justiça de Limoeiro
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Macaparana
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim

28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Cavalcanti da Silva	Adrião Gomes	Promotor de Justiça de Vertentes
------------	---------	-----------	----------	---------------------------	--------------	----------------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.08.2022**	Quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de Justiça de Amaraji
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Eryne Ávila dos Anjos Luna	Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	Promotor de Justiça de Pombos
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	Promotor de Justiça Criminal de Gravatá

**Feriado municipal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Rejane Strieder Centelhas	2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira De Araújo	2º Promotor de

					Justiça de Moreno
10.08.2022**	Quarta-feira	13 às 17h	São Lourenço da Mata	Ana Claudia De Moura Walmsley	1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Claudia De Moura Walmsley	1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Camargibe	Ana Luiza Pereira Da Silveira Figueiredo	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carla Verônica Pereira Fernandes	1º Promotor de Justiça Criminal de Camargibe
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel De Paiva	3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Cláudia Ramos Magalhães	4º Promotor de Justiça Cível de Jaboaão dos Guararapes
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas De Carvalho	1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

**Feriado municipal

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
07.08.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
12.08.2022*	Sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de Tacaratu
13.08.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de Tacaratu
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de

					Tacaratu
20.08.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de São José do Belmonte
21.08.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de São José do Belmonte
27.08.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
28.08.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada

***Em razão do Dia dos Cursos Jurídicos (transferido do dia 11 de agosto, quinta-feira)**

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.905/2022

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
02.08.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
03.08.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
04.08.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
05.08.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
08.08.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
09.08.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
10.08.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
11.08.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
15.08.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
16.08.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
17.08.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
18.08.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
19.08.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
22.08.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
23.08.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
24.08.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
25.08.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
26.08.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
29.08.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
30.08.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
31.08.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, AbreueLima, Aracoíaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
02.08.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
03.08.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
04.08.2022	Quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
05.08.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
08.08.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
09.08.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
10.08.2022	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
11.08.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
15.08.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
16.08.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
17.08.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis

18.08.2022	Quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
19.08.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
22.08.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
23.08.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
24.08.2022	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
25.08.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
26.08.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
29.08.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
30.08.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
31.08.2022	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA
Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa deltaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
02.08.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
03.08.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
04.08.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.08.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.08.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
09.08.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
10.08.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
11.08.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
15.08.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
16.08.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
17.08.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.08.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
19.08.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
22.08.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
23.08.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
24.08.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.08.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
26.08.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.08.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
30.08.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
31.08.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
02.08.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
03.08.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
04.08.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
05.08.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
08.08.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
09.08.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
10.08.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
11.08.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
15.08.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
16.08.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

17.08.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
18.08.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19.08.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
22.08.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
23.08.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
24.08.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
25.08.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
26.08.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
29.08.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
30.08.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
31.08.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
02.08.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
03.08.2022	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
04.08.2022	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
05.08.2022	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
08.08.2022	Segunda-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
09.08.2022	Terça-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
10.08.2022	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
11.08.2022	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
15.08.2022	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
16.08.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
17.08.2022	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
18.08.2022	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
19.08.2022	Sexta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
22.08.2022	Segunda-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
23.08.2022	Terça-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
24.08.2022	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
25.08.2022	Quinta-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
26.08.2022	Sexta-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
29.08.2022	Segunda-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
30.08.2022	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
31.08.2022	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
02.08.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
03.08.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
04.08.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
05.08.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
08.08.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
09.08.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
10.08.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
11.08.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
15.08.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
16.08.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

17.08.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
18.08.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
19.08.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
22.08.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.08.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
24.08.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
25.08.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
26.08.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
29.08.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
30.08.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
31.08.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaibó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
02.08.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
03.08.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
04.08.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
05.08.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
08.08.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
09.08.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
10.08.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11.08.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15.08.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
16.08.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
17.08.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
18.08.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
19.08.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
22.08.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
23.08.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
24.08.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
25.08.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
26.08.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
29.08.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
30.08.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
31.08.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Ferrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
02.08.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
03.08.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
04.08.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
05.08.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
08.08.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
09.08.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
10.08.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
11.08.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
15.08.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
16.08.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
17.08.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
18.08.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
19.08.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
22.08.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
23.08.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
24.08.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

25.08.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.08.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
29.08.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
30.08.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
31.08.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Brejo daMadre deDeus, FreiMiguelinho, Jataúba, SantaCruz doCapibaribe, SantaMaria do Cambucá, Taquaritinga doNorte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
02.08.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
03.08.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
04.08.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
05.08.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
08.08.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
09.08.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
10.08.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
11.08.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
15.08.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
16.08.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
17.08.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
18.08.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19.08.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
22.08.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
23.08.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
24.08.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
25.08.2022	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
26.08.2022	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
29.08.2022	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
30.08.2022	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
31.08.2022	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
02.08.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
03.08.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
04.08.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
05.08.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra

08.08.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
09.08.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
10.08.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
11.08.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
15.08.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
16.08.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
17.08.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
18.08.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
19.08.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
22.08.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
23.08.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
24.08.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
25.08.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
26.08.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
29.08.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
30.08.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
31.08.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
02.08.2022	Terça-feira	Arcoverde	Adriana Cecília LordeloWludarski
03.08.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
04.08.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília LordeloWludarski
05.08.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
08.08.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Adriana Cecília LordeloWludarski
09.08.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
10.08.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília LordeloWludarski
11.08.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
15.08.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Adriana Cecília LordeloWludarski
16.08.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
17.08.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília LordeloWludarski
18.08.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
19.08.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília LordeloWludarski
22.08.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
23.08.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
24.08.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
25.08.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
26.08.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
29.08.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
30.08.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
31.08.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
02.08.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
03.08.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
04.08.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
05.08.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
08.08.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
09.08.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
10.08.2022	Quarta-feira	Afogados da	Márcio Fernando Magalhães Franca

		Ingazeira	
11.08.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
15.08.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
16.08.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
17.08.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
18.08.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
19.08.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
22.08.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
23.08.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
24.08.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
25.08.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
26.08.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
29.08.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
30.08.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
31.08.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA
Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
02.08.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
03.08.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
04.08.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
05.08.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
08.08.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
09.08.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
10.08.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
11.08.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
15.08.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
16.08.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
17.08.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
18.08.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
19.08.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
22.08.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
23.08.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
24.08.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
25.08.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
26.08.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
29.08.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
30.08.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
31.08.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA
Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
02.08.2022	Terça-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
03.08.2022	Quarta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
04.08.2022	Quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
05.08.2022	Sexta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior

08.08.2022	Segunda-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
09.08.2022	Terça-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
10.08.2022	Quarta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
11.08.2022	Quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
15.08.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
16.08.2022	Terça-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
17.08.2022	Quarta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
18.08.2022	Quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
19.08.2022	Sexta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
22.08.2022	Segunda-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
23.08.2022	Terça-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
24.08.2022	Quarta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
25.08.2022	Quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
26.08.2022	Sexta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
29.08.2022	Segunda-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
30.08.2022	Terça-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
31.08.2022	Quarta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
02.08.2022	Terça-feira	Salgueiro	Andrea Griz De Araújo Cavalcanti
03.08.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
04.08.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05.08.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
08.08.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09.08.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
10.08.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11.08.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
15.08.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
16.08.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17.08.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18.08.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.08.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22.08.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23.08.2022	Terça-feira	Salgueiro	Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa
24.08.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de M. Abreu Martinez
25.08.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
26.08.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
29.08.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
30.08.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
31.08.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Arapirina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
02.08.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
03.08.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
04.08.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.08.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
08.08.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
09.08.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
10.08.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
11.08.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.08.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
16.08.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
17.08.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
18.08.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
19.08.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

22.08.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
23.08.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
24.08.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
25.08.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
26.08.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
29.08.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
30.08.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
31.08.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
02.08.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
03.08.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
04.08.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.08.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
08.08.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
09.08.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
10.08.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11.08.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
15.08.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16.08.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17.08.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18.08.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.08.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
22.08.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
23.08.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
24.08.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
25.08.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26.08.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
29.08.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
30.08.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
31.08.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
02.08.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
03.08.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
04.08.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
05.08.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
08.08.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

09.08.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
10.08.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
11.08.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
16.08.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
17.08.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
18.08.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
19.08.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
22.08.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
23.08.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
24.08.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
25.08.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
26.08.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
29.08.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
30.08.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
31.08.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.948/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos	Promotor de Justiça de Aliança

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão de Moraes	Promotor de Justiça de Aliança

ANEXO ÚNICO - PORTARIA PGJ Nº 1.956/2022
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)

CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL		
Edital nº	Cargo / Feitos	Atuação
01	1º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara Criminal
02	63º Promotor de Justiça Criminal da Capital	4ª Vara do Tribunal do Júri (em conjunto ou separadamente com a substituta automática)
03	Atuação nos feitos da Vara de Execuções Penais em Meio Aberto da Capital (VEPEMA)	Vara de Execuções Penais em Meio Aberto da Capital (VEPEMA)

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU		
Edital nº	Cargo	Atuação
04	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	1ª Vara Criminal (durante o afastamento da Titular)
05	Promotor de Justiça de Sairé	Vara Única

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO		
Edital nº	Feitos	Atuação
06	Atuação nos feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho	3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – OLINDA		
Edital nº	Cargo / Feitos	Atuação
07	Atuação nos feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista	3ª Vara Criminal de Paulista
08	1º Promotor de Justiça Cível de Paulista e Atuação nos feitos da 4ª Vara Cível de Paulista	1ª e 2ª Varas Cíveis e 1ª Vara de Família de Família; feitos da 4ª Vara Cível de Paulista. (em conjunto ou separadamente com o substituto automático)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
16/08/2022	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
19/08/2022	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
24/08/2022	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
29/08/2022	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
01/09/2022	Início do exercício simultâneo.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.957/2022

NOME	MAT	CARGO
ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA (Presidente e Pregoeira)	1888838	TÉCNICO MINISTERIAL - CONTABILIDADE
JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA	1877542	TÉCNICO MINISTERIAL - INFORMÁTICA
GIDELSON MANOEL DOS SANTOS	1888617	TÉCNICO MINISTERIAL - CONTABILIDADE
NATALIA DE MORAIS BEZERRA	1893246	ANALISTA MINISTERIAL - ENG CIVIL



Ministério Público de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Ouvidoria do MPPE

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA DO MPPE

Manifestações recebidas em JULHO de 2022

1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia	1.342 (97,38%)
Reclamação	20
Sugestão	4
Crítica	01
Elogio	11
Total	1.378

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

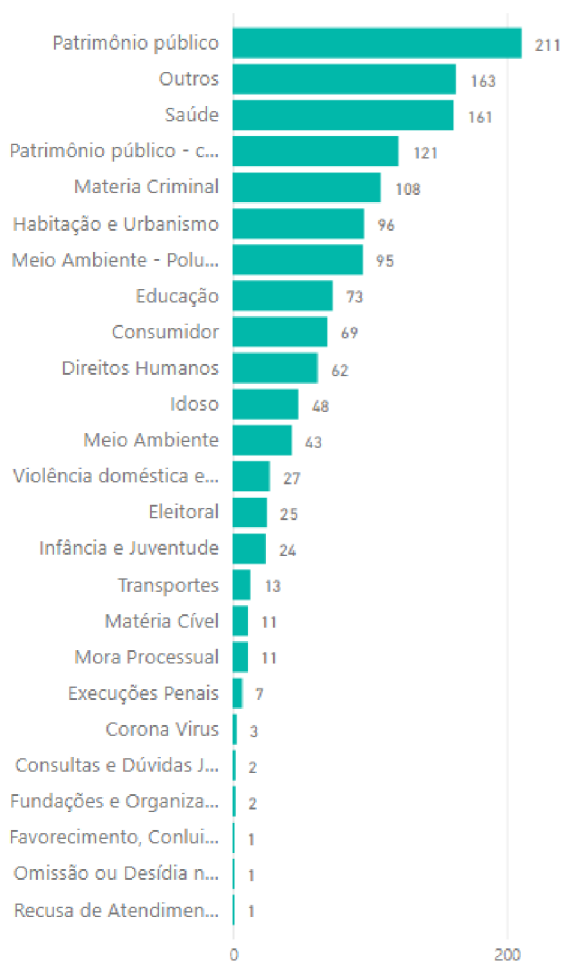
Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Identificados	645 (46,8%)
Anônimos	644 (46,7%)
Sigilosos	89 (6,4%)



Ministério Público de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Ouvidoria do MPPE

3. Por assunto/critério de classificação das manifestações:

Quantidade por Assunto





Ministério Público de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Ouvidoria do MPPE

* 332 (24,09%) manifestações recebidas e classificadas como patrimônio público ou com o critério patrimônio público – concurso.

* 138 (10,01%) manifestações recebidas e classificadas no critério meio ambiente ou como meio ambiente – poluição sonora).

Das 1.378 manifestações recebidas em julho de 2022, 331 (24,02%) foram encerradas na própria Ouvidoria, seja por não serem da atribuição do MPPE ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial.

Dessas 331 manifestações encerradas, 122 (8% do total das manifestações recebidas) estavam inconsistentes (sem informações suficientes para iniciar o trabalho de apuração dos fatos pelo MPPE). Dentre as 331 manifestações encerradas por inconsistência, em 48 delas a Ouvidoria ainda solicitou complementação das informações, porém não recebeu resposta do manifestante. De destacar que dessas 48, 41 eram anônimas.

Das 91 manifestações que a Ouvidoria pediu complementação de informações, até agora (pois algumas ainda estão no prazo), 14 responderam às demandas (15,38% das manifestações com pedido de complementação).

As cinco áreas mais demandadas do MPPE (que entraram pela Ouvidoria) no mês de JULHO foram:

1. Patrimônio Público	332 (24,09% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
2. Saúde	161 (11,68% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
3. Meio Ambiente	138 (10,01% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)



Ministério Público de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Ouvidoria do MPPE

4. Criminal	108 (7,83% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
5. Habitação e Urbanismo	96 (6,96% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)

4. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) recebeu, no mês de julho de 2022, 182 solicitações de informações ou de certidões, dessas, 147 tratavam de fato de demandas cabíveis nas atribuições do SIC, as outras eram demandas equivocadas.

Nesse mês de julho, foram emitidas 119 certidões.

5. Atendimento em Libras (Língua Brasileira de Sinais):

Durante o mês de julho, contabilizamos 8 (dez) atendimentos da nossa intérprete de Libras: 5 (nove) na Ouvidoria e 3 (quatro) em eventos e reuniões dos CAOs e ESMP.

OBS: o serviço de acessibilidade comunicacional à comunidade surda em Pernambuco passou a ser disponibilizado pela Ouvidoria em março deste ano.

6. Atendimento ao público:

Durante o mês de julho, foram realizados 805 (oitocentos e cinco) atendimentos à população pela Ouvidoria, tanto para prestar esclarecimentos, quanto para registro de manifestações, incluindo as que tratam de solicitação de certidões e informações.



Ministério Público de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Ouvidoria do MPPE

Esses atendimentos abarcam os acolhimentos realizados de forma presencial ou por telefone (pelo Disque 127 e outros telefones da Ouvidoria).

7. Comparativo do primeiro semestre de 2021 com o de 2022, quanto ao número de manifestações recebidas:

Meses	2021	2022
JANEIRO	2.529	1.567
FEVEREIRO	2.145	2.192
MARÇO	1.928	1.721
ABRIL	1.897	1.464
MAIO	2.275	1.467
JUNHO	1.890	1.516
JULHO	1.642	1.378

Atenciosamente,

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco